



DE 01 DE MARÇO DE 2012.

FL. NO. 02
PROC. NO. 2617/2012

Sirvo-me da presente para encaminhar à apreciação desta ilustre edilidade o
inclusive projeto de lei que "Concede subvenção à Casa dos Velhos de Dracena e ao Lar
Beneficente São Doutrina Espiritual do Sétimo Dia de Dracena.

Referido projeto é importante para auxílio no custeio das despesas das entidades, que prestam assistência gratuita às pessoas mais necessitadas.

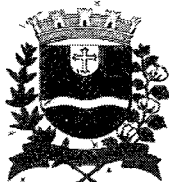
Solicito regime de urgência na apreciação do presente projeto de lei.

Sendo o que se apresenta, aproveito a oportunidade para reiterar à Vossa Excelência e Nobres Edis componentes desta Casa de Leis protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

CÉLIO REJANI
Prefeito Municipal

Exmo. Sr. ,
NELSON NABOR BUZINARO
DD. Presidente á Câmara Municipal
N E S T A
Am/



PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA
Estado de São Paulo

cm-21
Fl. nº 03
PROC. Nº 17/2012

PROJETO DE LEI Nº 016/12 — DE 01 DE MARÇO DE 2012.

“Concede subvenção às Entidades que especifica.”

CÉLIO REJANI, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

**FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE
SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Dracena autorizada a conceder subvenção à Casa dos Velhos de Dracena, no valor de até R\$ 37.200,00 (trinta e sete mil e duzentos reais), e ao Lar Benéfico São Doutrina Espiritual do Sétimo Dia de Dracena, no valor de até R\$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais).

Art. 2º - Para fazer jus ao repasse da subvenção concedida, as Entidades deverão requerer a liberação dos recursos, que será feita em parcela única, e, estar devidamente cadastrada junto ao Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal.

Art. 3º - Os recursos destinados às Entidades, na forma de subvenção, deverão ser aplicados pelas mesmas somente com despesas de custeio.

Art. 4º - Os recursos para o cumprimento do disposto nesta Lei serão suportados pela Funcional Programática 02.14.01.10.302.0120.2.068 - Categoria Econômica 3.3.50.43 - Fichas Local 348, consignados no orçamento do exercício de 2012.

Art. 5º - A presente despesa será suportada com recurso orçamentário existente na classificação funcional programática mencionada acima.

§ Único - A presente ação passa a fazer parte do PPA e LDO vigentes.

Artigo 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


CÉLIO REJANI
Prefeito Municipal